



DECRETO Nº 73, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização de servidor público movimentar as contas correntes do Fundo Municipal de Saúde junto às Instituições Bancárias

O Prefeito do Município de Mirai, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Conforme previsto no artigo 3º da Lei 1.078, de 10 de janeiro de 1997, ficam nomeados como responsáveis pela movimentação financeira das contas do Fundo Municipal de Saúde de Mirai, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 12.243.423/0001-11, mantidas junto às instituições públicas e privadas, os seguintes servidores municipais:

a) **LUCIANO DE SOUZA ALCÂNTARA**, brasileiro, casado, advogado, ocupante de cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador da RG nº MG-6.624.707, da SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 795.585.856-53, residente e domiciliado à Rua Moisés Moreira nº 122, apto. 302, Centro, na cidade de Mirai/MG;

b) **GETÚLIO MARTINS RODRIGUES**, brasileiro, casado, aposentado, ocupante de cargo de Secretário Municipal de Administração, portador da RG nº M-807.480, da SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 135.428.426-72, residente e domiciliado à Rua Marcelo Castelano Neto nº 98, Centro, na cidade de Mirai, MG.

Art. 2º - A movimentação das contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Minas Gerais, ocorrerá com a assinatura em conjunto dos responsáveis indicados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Todos os documentos das instituições bancárias prestadoras de serviços deverão conter a assinatura conjunta dos servidores designados pelo Chefe do Executivo Municipal para que se faça cumprir total legalidade do ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirai, 10 de fevereiro de 2017

LUIZ FORTUCE

Prefeito Municipal